



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## **CONTRATO SISTEMA Nº 14601/2023**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Bairro Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 525.679.316-00, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede administrativa na rua Uruguiana, nº 147, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-020 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 69/2023, Dispensa de Licitação Nº 005/2023, Lei Federal nº 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Dispensa de licitação com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **OBJETO E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, compreendendo: contabilidade pública, orçamentos, tesourarias, patrimônio, inclusive com disponibilização de software de gestão pública para o desenvolvimento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços serão prestados a distância no escritório da contratada, mediante o atendimento de consulta por telefone, e-mail, chat e plantão diário, de acordo com o expediente de trabalho

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A Contratada deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

**3.2** Assessoramento técnico na sede da **CONTRATADA**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo: Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com construções técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculado na área de administração; realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**3.3** Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52,53 e 55 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000(relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal);

**3.4** Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Egrégio Tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

**3.5** Realizar as atualizações do software para melhor atender as necessidades da Administração Pública, bem como garantir o bom funcionamento do sistema

**3.6** Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, constantes dos leiautes do portal do Sicom – Sistema informatizado de contas dos municípios- para disponibilidade ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de novembro de 2015.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

### **4.1**

I. - Pagar pontualmente o CONTRATADO.

### **4.2**

II. – Realizar a fiscalização do contrato, notificação a contratada quanto ao cumprimento contratual.

### **4.3**

III. – Servir-se do contratado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1** A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de 1 meses R\$ 8.723,00(oito mil setecentos e vinte três reais),o valor total do contrato fica por R\$8 . 7 2 3 , 0 0 (oito mil setecentos e vinte três reais), mediante apresentação de recibo de pagamento a ser feito até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo da locação é pelo período de 1 (um) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Não haverá qualquer reajuste durante o período da contratada do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2023, no art.55, V, da lei nº8.666/93

## CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da SecretariaMunicipal de Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Aplicam- se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com as penalidades previstas no art.80 da mesma lei.

**11.2** Se a rescisão da avençada se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da lei 8.666/93, a CONTRATADA, sujeitar se ainda ao pagamento de multa equivalente a 10 %(dez por cento) do valor do contrato.

**11.3** III - As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para a solução de questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.

**11.4** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra Longa, MG, 09 de novembro de 2023.

---

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELTON MOTA DE SOUZA

CONTRATANTE

---

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

CPF nº:

TESTEMUNHAS:

02- \_\_\_\_\_

CPF nº: